



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

ATA DA LXXXI REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA/CRF-BA, REALIZADA EM SALVADOR, NO DIA NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES

1 Ao nono dia do mês de janeiro, do ano dois mil e vinte e três, às dezoito horas, no auditório do CRF-BA
2 Prof. Eustáquio Linhares Borges, localizado na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, Ondina, Salvador -
3 BA, sob a **Presidência do Dr. Mário Martinelli Júnior**, e com as presenças dos Conselheiros Dra.
4 Angela Maria de Carvalho Pontes – Vice-Presidente, Dr. Francisco José Pacheco dos Santos – Secretário
5 Geral, Dra. Maria Soraya Pinheiro de Amorim, Dr. Bruno Andrade Amaral, Dra. Luciane Aparecida
6 Gonçalves Manganeli, Dra. Eliana Cristina de Santana Fiais, Dr. Cleuber Franco Fontes, Dra. Alessandra
7 da Silva Guedes, Dra. Ana Patrícia Nogueira Dantas, dos Conselheiros Federais Altamiro José dos Santos
8 e Edimar Caetité Júnior, do Assessor da Diretoria Dr. Arivaldo Santana, dos Farmacêuticos Maria
9 Fernanda Barros, Gildomar Valasques, Edson Gabriel dos Santos, dos Advogados Helder Souza e Rodrigo
10 Nova e das funcionárias Simone Silva e Inês Kerner foi realizada mais uma Reunião Plenária Ordinária,
11 convocada para esta data e horário. Ausentes os Conselheiros Dr. Alan Oliveira de Brito – Tesoureiro e
12 Dr. Lindemberg Assunção Costa que justificaram suas ausências conforme determina o Regimento
13 Interno do CRF-BA. O **Senhor Presidente** cumprimentou os presentes, passando para discussão da
14 seguinte pauta: **Item I – Apresentação da Revista Eletrônica do CRF-BA:** O **Dr. Mário** passou a
15 palavra ao **Dr. Gildomar Valasques**, integrante da comissão responsável pela elaboração da revista, o
16 qual fez uma breve apresentação do conteúdo da primeira revista eletrônica do CRF-BA, que foi
17 disponibilizada para a categoria farmacêutica no site do CRF-BA. O **Dr. Gildomar** apresentou o resultado
18 do trabalho realizado pelo Grupo Técnico em 2022, formado por ele e pelos Farmacêuticos Aníbal de
19 Freitas Santos Júnior, Antonio Anderson Freitas Pinheiro e Maria Fernanda Barros de Oliveira Brandão,
20 com colaboração da Jornalista Rosemary Freitas e do Farmacêutico José Fernando Oliveira Costa, relativo
21 à confecção da primeira revista eletrônica do CRF-BA. Disse que a revista se encontra hospedada no
22 servidor do CRF-BA e que foram criados tutoriais, modelos e vídeos para facilitar o acesso dos autores
23 que vão submeter os seus trabalhos científicos. Aprovaram o formato de fluxo contínuo, explicando que
24 os autores enviam os trabalhos para o GT, o qual divulga com os demais componentes para avaliação e
25 assim que são aprovados os artigos são publicados no menor prazo possível. Esclareceu que no ano
26 passado foram publicados 05 artigos, sendo 04 artigos originais e 01 revisão biográfica e que receberam um
27 total de 10 artigos em 2022, 01 foi rejeitado, 07 foram aceitos para publicação e desses 07, 05 foram
28 publicados e 02 estão agendados para publicação em janeiro/2023. Disse ainda que o GT tem discutido
29 sobre as estratégias para aumentar o fluxo de submissões em 2023, como também sobre a necessidade de
30 maior divulgação da revista, tornando-a mais atrativa para o público de autores, leitores e pesquisadores
31 potenciais. Em seguida fez a demonstração de como o publico em geral pode acessar o conteúdo da
32 revista e de que forma podem se cadastrar para receber avisos de novas publicações. O **Dr. Mário** e a
33 **Dra. Angela** parabenizam os componentes do GT pelo excelente trabalho realizado. O **Dr. Gildomar**
34 comunicou que o CRF-BA é o segundo regional no Brasil a disponibilizar uma revista científica eletrônica
35 para a categoria, sendo o CRF-MG o pioneiro. O **Dr. Mario** solicitou divulgação da revista com os
36 Coordenadores dos Cursos de Farmácia, para que a informação chegue aos alunos. O **Dr. Francisco**
37 parabenizou o GT pelo trabalho, afirmando que podem solicitar às Instituições de Ensino apoio na
38 divulgação dos artigos publicados pela revista do CRF-BA. A **Dra. Fernanda** disse que o GT sugeriu, para
39 fins de divulgação, a realização de oficinas de redação científica, em conjunto com as Faculdades de
40 Farmácia. O **Dr. Gildomar** lembrou que há 02 artigos prontos para publicação no corrente mês, mas que
41 a divulgação e a avaliação dos trabalhos será continua. Agradeceu a confiança da diretoria e do plenário
42 nos trabalhos que estão realizando, colocando o GT à disposição de todos para o que for necessário. **Item**
43 **II – Aprovação do Plano Anual de Fiscalização para 2023:** A **Dra. Lorena Almeida**, Coordenadora
44 do Setor de Fiscalização, fez uma breve apresentação das modificações que foram realizadas no Plano

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: www.crf-ba.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

45 Anual de Fiscalização para o exercício de 2023, em relação ao plano de 2022, lembrando que em agosto de
46 2022 o plano foi reavaliado e por esse motivo as alterações incluídas foram mínimas. Em seguida fez a
47 apresentação em data-show das alterações previstas para o exercício de 2023. Disse que atualmente, com
48 relação aos recursos físicos, a fiscalização conta com 08 veículos próprios, 05 locados e pretendem leiloar
49 03 veículos de 2014, visando a renovação da frota. Explicou que será verificada também a possibilidade de
50 adquirir mais 03 viaturas novas no corrente ano. Em relação às transportadoras de medicamentos,
51 esclareceu que ficou definida a manutenção do registro junto ao Conselho, com carga horária de
52 assistência farmacêutica mínima de 10 horas semanais, conforme estipulado por outros regionais. Para as
53 transportadoras de materiais biológicos, foi mantida a exigência de 05 horas semanais de assistência,
54 devendo o RT permanecer no estabelecimento por pelo menos uma hora por dia. Quanto às indústrias de
55 medicamentos, permanecem com assistência do RT por todo o horário de funcionamento. Lembrou que a
56 meta do plano anual de 2022 era realizar 24.555, mas realizaram 23.250 inspeções, ou seja, atingiram
57 94,69% da meta. Afirmou que foram gerados 2.251 autos de infração e que trabalharam com 532 fichas
58 manuais, sendo a meta inicial de 400 fichas. Comunicou que houve uma pausa na fiscalização de unidades
59 hospitalares públicas com menos de 50 leitos, conforme definido em reunião plenária. Disse ainda que
60 foram realizadas 03 inspeções nas farmácias e drogarias, totalizando 91,7% da meta. Esclareceu que foi
61 reduzida a meta nas farmácias hospitalares de 03 visitas anuais para uma visita, totalizando 83,7%, nas
62 farmácias públicas conseguiram atingir 69% e nos laboratórios privados, públicos e postos de coleta
63 atingiram 80,7% da meta. Disse que dão preferência à fiscalização de farmácias do perfil 5, que são as
64 irregulares e ilegais e às farmácias do perfil 3, estabelecimentos sem assistência farmacêutica. Esclareceu
65 que os perfis 01 e 04 correspondem a estabelecimentos novos, com poucas visitas e os fiscais são
66 previamente autorizados a não autuá-los. Lembrou que permanecem apurando as denúncias encaminhadas
67 à ouvidoria, ressaltando que em 2022 conseguiram apurar e responder todas as denúncias encaminhadas ao
68 CRF-BA, agradecendo à Ouvidora Maria Fernanda pela parceria. Disse ainda que a fiscalização têm
69 encaminhado continuamente relatórios às Vigilâncias Sanitárias do interior do estado informando a
70 situação de irregularidade dos estabelecimentos farmacêuticos, visando a realização de ações conjuntas,
71 com apoio do Ministério Público, para interdição dos estabelecimentos. Disse ainda que os fiscais já estão
72 informando dados das inspeções através do sistema informatizado, sendo realizadas inspeções manuais
73 apenas nos locais que estão sem internet. Informou que foram contratados 03 novos fiscais para cobrir a
74 região das seccionais de Paulo Afonso e Itabuna e mais 01 para a sede em Salvador que vai cobrir a região
75 metropolitana. Disse ainda que com a contratação dos novos fiscais conseguiram retomar as fiscalizações
76 noturnas, aos fins de semana e feriados. A **Dra. Angela** informou que a fiscalização atualmente tem
77 cumprido as metas programadas e tem realizado 03 ou mais visitas em cada estabelecimento, em função do
78 numero de fiscais, o que tem aumentando o numero de firmas regularizadas. O **Dr. Francisco** esclareceu
79 que 2022 foi o ano da retomada pós-pandemia e que houve um aditamento das ações da fiscalização para
80 que pudessem apresentar um resultado final satisfatório, com as metas alcançadas. Disse ainda que o
81 processo será aperfeiçoado em 2023, através da intensificação das ações e de articulação com a TI, para
82 que os resultados sejam ainda melhores. A **Dra. Angela** lembrou que o recurso financeiro fornecido pelo
83 CFF através do Programa de Aprimoramento da Fiscalização do Conselho Federal de Farmácia ajudou
84 bastante, principalmente por possibilitar a renovação da frota de veículos do CRF-BA e que no corrente
85 ano voltará a pleitear o referido recurso para melhorar o serviço de fiscalização. O **Dr. Bruno** parabenizou
86 o trabalho que vem sendo realizado pela fiscalização, sob a coordenação da Dra. Lorena, que cobriu cerca
87 de 94% do estado da Bahia, atingindo a meta estipulada. Ressaltou que a prioridade dos conselhos de
88 classe é a fiscalização do exercício profissional. Em seguida o Senhor Presidente colocou o Plano Anual da
89 Fiscalização 2023 em votação e o plenário decidiu aprová-lo por unanimidade de votos.
90 'DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº. 522/2023. DE 09 DE JANEIRO DE 2023. EMENTA: Aprova o
91 Plano Anual de Fiscalização 2023 do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/CRF-BA. O
92 Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, tendo em

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: www.crf-ba.org.br



93 vista a exposição feita na Reunião Plenária Ordinária, realizada nesta data, DELIBERA: Art. 1º- Aprovar o
94 **Plano Anual de Fiscalização para o Exercício de 2023** do Conselho Regional de Farmácia do Estado
95 da Bahia/CRF-BA. Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.” **Item III –**
96 **Deliberação sobre valores de diárias para o exercício de 2023:** O **Dr. Mário** explicou que o CRF-BA
97 precisava ajustar os valores de auxílio de representação, diárias e jetons concedidos aos ocupantes das
98 funções públicas previstas na Lei n. 3.820/1960, no âmbito do CRF/BA, bem como aos integrantes do
99 quadro de pessoal, Assessores, Consultores e Convidados, adequando-os à Resolução n. 743/2022, bem
100 como às normas do Tribunal de Contas da União. Explicou que o jetom atualmente é concedido no valor
101 de R\$ 150,00, e que pela nova resolução pode ser estipulado até R\$ 1.000,00, mas que a diretoria decidiu
102 aplicar o valor de R\$ 400,00. O advogado **Dr. Rodrigo Nova** cumprimentou a todos e fez a leitura da
103 referida deliberação, se colocando a disposição para esclarecer as dúvidas existentes. Esclareceu que a
104 natureza diferenciada e especial que os conselhos de classe possuem gera muitas controvérsias a respeito
105 da sua natureza jurídica, e por esse motivo o TCU realizou um estudo nos últimos anos acerca da matéria,
106 visando à adequação dos conselhos de classe à legislação vigente. Ressaltou que a proposta de deliberação
107 adéqua a normatização no CRF-BA à Resolução do CFF, que está em sintonia com o posicionamento do
108 TCU. O **Dr. Mário** advertiu que os conselheiros, diretores e demais beneficiários de diárias, jetons e
109 auxílio de representação devem apresentar a documentação pertinente exigida, a fim de não gerar
110 questionamentos para o CRF-BA por parte da auditoria do CFF e TCU na ocasião da prestação de contas.
111 Disse ainda que a diretoria pretende discutir a forma mais eficaz de cobrança dessa documentação, que
112 deverá ser apresentada imediatamente após ocorrida a reunião ou o deslocamento do beneficiário,
113 conforme determina a Resolução 743/2022. O **Dr. Rodrigo** lembrou que para atendimento de uma nova
114 solicitação, o requerente deve estar quite com a apresentação dos documentos relativos ao último pedido
115 de diárias/jeton, devendo cada processo ser devidamente finalizado pelo setor competente. Explicou que
116 após a aprovação do plenário do CRF-BA a referida deliberação será encaminhada ao CFF para
117 homologação e somente depois disso entrará em vigor no âmbito do CRF-BA. Esclareceu que a mesma
118 segue estritamente as normas do CFF e TCU, a fim de evitar questionamentos futuros para o regional,
119 ressaltando que os valores estipulados por alguns regionais são superiores ao concedidos pelo CRF-BA.
120 Em seguida o **Dr. Mário** colocou a referida deliberação em votação, e o plenário decidiu pela sua
121 aprovação, por unanimidade de votos. “**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N. 523/2023. 09 DE JANEIRO**
122 **DE 2023.** Disciplina o pagamento de auxílio representação, jeton e diárias, no âmbito do Conselho
123 Regional de Farmácia do Estado da Bahia, e dá outras providências. O Conselho Regional de Farmácia do
124 Estado da Bahia – CRF/BA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, reunido em Plenária, no dia
125 09 de janeiro de 2023: Considerando o disposto no §3º do art. 2º da Lei n. 11.000/2004, que autoriza os
126 Conselhos Profissionais a normatizar a concessão de auxílio de representação, jeton e diária; Considerando
127 que os Conselhos de Classe possuem natureza jurídica de autarquia especial, sem vínculo com a União,
128 “constituindo uma espécie sui generis de pessoa jurídica de Direito Público não estatal”, que “gozam de
129 ampla autonomia e independência; eles não estão submetidos ao controle institucional, político,
130 administrativo de um ministério ou da Presidência da República, ou seja, eles não estão na estrutura
131 orgânica do Estado” (julgamento conjunto da ADC 36, ADI 5367 e ADPF 367, do Supremo Tribunal
132 Federal – STF), assim, seus orçamentos não estão sujeitos à supervisão ministerial, conforme os termos do
133 Decreto-Lei n. 968/1969; Considerando que a atividade exercida pelos membros Diretores e Conselheiros
134 do CRF/BA tem caráter gratuito e honorífico, conforme previsão do art. 12 da Lei n. 3.820/1960;
135 Considerando os princípios da moralidade, legalidade, razoabilidade, impessoalidade, publicidade,
136 economicidade e eficiência, aplicáveis no âmbito dos Conselhos Profissionais; Considerando o
137 posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, acerca da matéria, especialmente o esposado no
138 Acórdão n. 1925/2019; Considerando, ainda, nos termos da Lei n. 3.820/1960, que o Conselho Federal de
139 Farmácia – CFF é “o órgão supremo dos Conselhos Regionais” (art. 2º) e detém a atribuição de “expedir
140 as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei” (art. 6º g),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

141 tendo editado a Resolução n. 743/2022, que disciplina sobre o pagamento de auxílio de representação,
142 jeton e diárias, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar norma geral, no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do
143 Estado da Bahia – CRF/BA, para regulamentar a concessão de auxílio de representação, jeton e diárias.
144 Art. 2º. Fica garantido àqueles que exercem as funções públicas gratuitas e honoríficas previstas na Lei n.
145 3.820/1960, no âmbito do CRF/BA, o recebimento de verbas de auxílio de representação, jeton e diárias,
146 pagos na forma prevista nesta Deliberação. Art. 3º. O recebimento das verbas regulamentadas por esta
147 Deliberação não configura salário ou subsídio de qualquer natureza, se destinando ao exercício da função
148 pública administrativa exercida, adstrita ao mandato previsto na Lei n. 3.820/1960, devendo-se observar a
149 eventual imunidade, isenção ou necessidade de descontos tributários e previdenciários devidos, conforme
150 legislação vigente. DO AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO: Art. 4º. É assegurado aos Diretores do
151 CRF/BA, o recebimento de auxílio de representação, tratando-se de uma modalidade de indenização
152 indelegável e utilizada para cobrir despesas com alimentação e deslocamento urbano, além do que é
153 coberto pela diária, decorrentes das atividades externas de representação institucional, perante terceiros,
154 em eventos ou atos públicos de cunho farmacêutico, tais como reuniões com autoridades públicas,
155 entidades farmacêuticas e de cunho profissional ou técnico-científico. § 1º. Fica vedada a utilização do
156 auxílio de representação, nos casos elencados no §1º do art. 3º da Resolução n. 743/2022 do Conselho
157 Federal de Farmácia – CFF. §2º. As despesas com auxílio de representação não podem ultrapassar o valor
158 correspondente a 60% (sessenta por cento) da diária, e apenas serão ressarcidas mediante regular e idônea
159 comprovação. Art. 5º. Ao processo de despesa de pagamento do auxílio de representação deverá ser
160 juntado, além do documento que justifique a sua ocorrência, todo aquele que comprove a realização dos
161 gastos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, identificação do adquirente
162 e data da ocorrência, sem rasuras, borrões ou emendas. Art. 6º. No caso do pagamento de auxílio de
163 representação por ocasião de despesa efetuada no exterior, deverá ser juntada ao processo de despesa,
164 além dos documentos mencionados no artigo 18, a cópia da Ata da Plenária que aprovou o
165 correspondente deslocamento. DO JETON: Art. 7º. É assegurado àqueles que exercem as funções
166 públicas gratuitas e honoríficas previstas na Lei n. 3.820/1960 (Diretores e Conselheiros), no âmbito do
167 CRF/BA, quando do comparecimento a Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, a percepção de jeton
168 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por sessão administrativa, desde que, obrigatoriamente, esta
169 possua cunho deliberativo/ decisório, devidamente lavrado em ata. Parágrafo único. Aos membros
170 Diretoria, aplica-se o disposto no caput deste artigo, por reunião em que haja ato deliberativo/decisório,
171 devidamente lavrado em ata. Art. 8º. O jeton é vinculado ao exercício da função pública de mandato de
172 Dirigente ou Conselheiro do CRF/BA, não configurando vínculo empregatício, tampouco verba salarial,
173 subsídio ou vencimento, sendo medida administrativa aplicável ao pleno exercício do mandato que emerge
174 da investidura em escrutínio, conforme previsto nas Leis n. 3.820/1960 e n. 11.000/2004. Art. 9º. Deverá
175 ser juntado no processo de pagamento de jeton, a lista de participação dos beneficiários, contendo
176 identificação e assinatura de cada um, bem como a ata, o extrato ou a certidão declaratória de ocorrência
177 do evento, que, obrigatoriamente, deverá ter cunho deliberativo/decisório. DAS DIÁRIAS: Art. 10. Aos
178 ocupantes das funções públicas previstas na Lei n. 3.820/1960, no âmbito do CRF/BA, bem como aos
179 integrantes do quadro de pessoal, Assessores, Consultores e Convidados, quando se deslocarem além do
180 local em que tenham exercício ou trabalho para outro ponto do território, a percepção de diárias, para
181 cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana. §1º. Aos Diretores e Conselheiros do
182 CRF/BA serão pagas diárias no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da diária fixada pelo CFF, na
183 Resolução n. 743/2022 – atingindo atualmente a importância de R\$682,52 (seiscentos e oitenta e dois reais
184 e cinquenta e dois centavos) –, para deslocamentos para fora do estado da Bahia. §2º. Na hipótese de
185 deslocamentos dentro do estado da Bahia, a diária dos Diretores e Conselheiros do CRF/BA será de 80%
186 (oitenta por cento) da diária indicada no §1º deste artigo – atingindo, atualmente, a importância de
187 R\$546,02 (quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos). §3º. Aos Assessores, Chefes, Consultores e
188 Convidados, quando no exercício de atividade inerente às finalidades do CRF/BA, é assegurado o

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: www.crf-ba.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

189 recebimento de diária no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da diária estabelecida no §1º deste
190 artigo, para deslocamentos para fora do estado da Bahia – atingindo, atualmente, a importância de
191 R\$546,02 (quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos); e 80% (oitenta por cento) da diária indicada
192 no §2º deste artigo, para os deslocamentos dentro do estado da Bahia – atingindo, atualmente, a
193 importância de R\$436,82 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos). §4º. Aos Integrantes
194 do quadro de pessoal, excluídos aqueles indicados no §3º deste artigo, é assegurado o recebimento de
195 diária no valor equivalente a 70% (setenta por cento) da diária estabelecida no §1º deste artigo, para
196 deslocamentos para fora do estado da Bahia – atingindo, atualmente, a importância de R\$ 477,76
197 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) –; e 70% (setenta por cento) da diária indicada
198 no §2º deste artigo, para os deslocamentos dentro do estado da Bahia – atingindo, atualmente, a
199 importância de R\$382,21 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos). §5º. No caso de o
200 Assessor, Chefe, Consultor, Convidado ou Integrante do quadro de pessoal ser convocado para
201 acompanhar ou assessorar Diretor ou Conselheiro, terá direito ao recebimento da totalidade da verba
202 mencionada nos §§1º ou 2º deste artigo. §6º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento
203 se iniciar a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão
204 expressamente justificadas pelo beneficiário, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de
205 despesas, como a aceitação da justificativa. Art. 11. As diárias referentes ao afastamento do beneficiário da
206 sede do serviço ou cidade de origem que tenham início na sexta-feira, sábado, domingo ou feriado, serão
207 expressamente motivadas pela autoridade convocante, configurando a autorização de pagamento pelo
208 ordenador a respectiva aceitação da justificativa. Art. 12. As eventuais alterações de percurso ou de datas e
209 horários do deslocamento, quando autorizados ou determinados pela Diretoria, serão contempladas por
210 diárias complementares, ficando sob a inteira responsabilidade do beneficiário, quando não houver a
211 mencionada autorização ou determinação. Art. 13. O Conselheiro suplente de mandato eletivo no
212 CRF/BA, quando no exercício da função, tem direito ao recebimento das mesmas verbas previstas para o
213 efetivo. Art. 14. Ficam estabelecidas as diárias para deslocamento ao exterior de Diretores, Conselheiros,
214 Membros de Comissões de Ética, Assessores, Chefes ou Convidados, de acordo com os valores e critérios
215 definidos na Resolução n. 743/2022 do CFF, inclusive no que concerne à necessária autorização do
216 Plenário. Art. 15. As diárias serão concedidas por dia de afastamento do local de origem, incluindo-se o de
217 partida e o de chegada. Art. 16. O beneficiário terá direito somente à metade do valor da diária, nos
218 seguintes casos: I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede; II – no dia de retorno à sede;
219 III – quando as despesas de hospedagem forem custeadas por terceiros ou ficar hospedado em imóvel
220 pertencente ou mantido pelo próprio CRF/BA. Art. 17. Não haverá pagamento de diárias, nos seguintes
221 casos: I – para deslocamentos realizados no âmbito da mesma Região Metropolitana de Salvador
222 (municípios de Salvador, Camaçari, Candeias, Itaparica, Lauro de Freitas, São Francisco do Conde, Simões
223 Filho e Vera Cruz, conforme Lei Complementar n. 14/1973); II – nos deslocamentos realizados para fora
224 da Regional Metropolitana de Salvador, com destino inferior a distância de 100 km (cem quilômetros) da
225 sede da Autarquia ou do local de realização do serviço. Art. 18. Também será concedido ao beneficiário
226 que receber diária, o adicional destinado a cobrir despesas de deslocamento da residência até o local de
227 embarque e vice-versa, no percentual equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma diária. Art.
228 19. O convocado que optar pela utilização de meio próprio de locomoção, poderá ser ressarcido de acordo
229 com as seguintes sistemáticas: I – correspondente à proporção de 8 km/l (oito quilômetros por litro de
230 combustível) pela distância rodoviária percorrida entre a cidade domicílio e a cidade destino e o seu
231 retorno, onde a distância entres estas será definida com base em informações prestadas por Órgãos
232 Oficiais, como DNER e DER Estaduais, bem como por publicações especializadas, cabendo ao Setor
233 Financeiro estabelecer um banco de dados com essas informações; II – no caso da existência de pedágios,
234 balsas e outras despesas ordinárias afetas ao percurso, estas também serão passíveis de ressarcimento,
235 desde que devidamente comprovadas; III – a comprovação das despesas realizadas será através da
236 apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou documento equivalente, emitido(s) no período do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

237 deslocamento, contendo data, quantidade, identificação do combustível e veículo e total desembolsado,
238 aplicando-se, no que couber, na ocorrência de outras despesas, tais como pedágio, balsas e afins; IV – A
239 opção de uso de veículo próprio para serviços externos é de total responsabilidade do convocado pela
240 Autarquia, inclusive quanto a possíveis despesas com gastos extras, seguros e eventuais acidentes ou
241 avarias no percurso. Art. 20. Nos casos em que comprovadamente o total de despesas com locomoção,
242 hospedagem e alimentação superar o valor de diárias concedidas, observada a economicidade e a
243 razoabilidade dos gastos, haverá o correspondente reembolso da diferença entre o valor das diárias
244 concedidas e o total das despesas efetuadas, pago em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação dos
245 comprovantes regulares. Art. 21. Ao convocado pelo CRF/BA (Diretor, Conselheiro, Assessor, Chefe ou
246 Integrante do quadro de pessoal), residente na mesma localidade (região metropolitana ou até 100km da
247 sede da Autarquia ou do local de realização do serviço) em a qual serão realizadas reuniões plenárias ou
248 qualquer outro evento, desde que atinente à atividade da Autarquia, será concedida ajuda de custo, em
249 valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor de uma diária prevista no artigo 10 (de acordo com o
250 parágrafo em que se enquadrar), por cada dia de convocação, para fins de compensação com gastos de
251 deslocamento e alimentação, desde que devidamente comprovada a participação. Parágrafo único. O
252 membro de Comissão Permanente ou de Grupo Técnico de Trabalho, bem como o Convidado, quando
253 residente na mesma localidade (região metropolitana) em a qual for ser realizado o evento para o qual
254 recebeu convite do CRF/BA (reuniões plenárias ou qualquer outro evento, desde que atinente à atividade
255 da Autarquia), também terá direito ao recebimento de ajuda de custo, em valor equivalente a 40%
256 (quarenta por cento) do valor de uma diária prevista no artigo 10, §2º, por dia de convocação. Art. 22. O
257 Relatório de Viagem, conforme modelo constante do Anexo I da Resolução n. 743/2022 do CFF, deverá
258 ser preenchido, assinado e entregue ao Setor Financeiro do CRF/BA, no prazo de até cinco dias úteis após
259 se encerrar o deslocamento, com todos os documentos que o justifiquem, tais como: I – comprovante de
260 utilização do meio de transporte: se aéreo, cópia do cartão de embarque (“check in”); se terrestre ou outro
261 meio, cópia da passagem. II – comprovante de participação no evento, a exemplo de folder e certificado
262 de presença (quando se tratar de congresso, conferência, seminários ou similares); lista de presença ou
263 declaração, contendo data, identificação do participante e assinatura (quando se tratar de reuniões ou
264 afins); ou documento comprobatório equivalente, contendo as informações já mencionadas neste item.
265 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Art. 23. Na composição dos processos de despesas referentes ao
266 pagamento de auxílio de representação, jeton e diárias, deverão ser obrigatoriamente observadas as regras
267 desta Deliberação, para sua adequada instrução. DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 24. Sempre que necessário
268 mensurar a distância entre duas localidades, o cálculo será definido com base em informações obtidas pelo
269 Google maps (serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite), considerando-se o ponto
270 de partida a sede do CRF/BA. Art. 25. Recebido o valor da diária ou jeton e não ocorrendo o respectivo
271 deslocamento, ou que não corresponda ao período efetivo de deslocamento ou, ainda, acaso recebido em
272 excesso, o beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias após o retorno à sede, para providenciar a obrigatória
273 devolução do valor pago a maior e, no caso de pagamento a menor, após sua comprovação e autorização
274 da Diretoria, será providenciado o devido complemento. Parágrafo único. Acaso não ocorra a restituição,
275 o Setor Financeiro deverá comunicar o fato à Diretoria e ao Setor Jurídico, para que sejam adotadas as
276 medidas cabíveis, nos moldes dos § 3º e 4º da Resolução n. 743 do CFF. Art. 26. Os valores das verbas
277 disciplinadas nesta Deliberação serão reajustados automaticamente, quando houver reajuste por parte do
278 CFF, ou, ainda, por iniciativa da Diretoria, aplicando-se o mesmo índice de correção das anuidades
279 cobradas pelos Conselhos de Farmácia, com base no percentual acumulado desde a sua última correção.
280 Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CRF/BA. Art. 28. A presente Deliberação
281 entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CRF/BA e será remetida para avaliação da
282 Coordenação de Auditoria e homologação pelo Plenário do CFF, dando-se posterior publicidade da
283 norma, nos moldes previstos no artigo 27, IV, da Resolução n. 743 do CFF, inclusive com disponibilização
284 no Portal da Transparência. Art. 29. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

285 Deliberação n. 437, de 20 de fevereiro de 2019, do CRF/BA.” **Item IV – Informes dos**
286 **Conselheiros/Diretoria:** O **Dr. Bruno** informou que estava assumindo o mandato de conselheiro
287 efetivo, referente ao período de 2023/2026, visto que em 2022 estava ocupando a vaga deixada pela colega
288 Dra. Mara Zélia. Se colocou a disposição para contribuir com os trabalhos realizados pelo CRF-BA nos
289 próximos 04 anos. O **Dr. Cleuber** informou que continua participando da câmara técnica da fiscalização,
290 avaliando as defesas das autuações lavradas pelos fiscais. Disse que há solicitação de alguns professores da
291 UFBA que querem fazer parte dos Grupos Técnicos de Trabalho do CRF-BA. Comunicou que estará
292 ausente na plenária de fevereiro por motivo de viagem de férias. O **Dr. Mario** disse que a diretoria se
293 esforçará ao máximo para realizar as reuniões plenárias conforme estipulado no calendário, a fim de que os
294 conselheiros que residem no interior possam adquirir as passagens aéreas com bastante antecedência e
295 tarifas mais baixas. Falou ainda que possivelmente serão realizadas reuniões plenárias itinerantes no
296 interior da Bahia, com a presença de conselheiros e diretores. A **Dra. Eliana** disse que será um ano
297 desafiador para todos, com novo presidente e novo governo da Bahia, e com perspectivas de mudanças
298 que vão favorecer a profissão farmacêutica, devendo o CRF-BA buscar meios de contribuir com o
299 crescimento da Assistência Farmacêutica. Sugeriu que o Conselho publique uma nota repudiando os
300 ataques ao Congresso Nacional, Palácio do Planalto e ao STF ocorridos em 08/01/23., lamentando o
301 ocorrido. Disse que continua participando das reuniões dos Grupos de Trabalho da Mulher, Parlamentar e
302 Assistência Farmacêutica, as quais terão muitos desafios em 2023. O **Dr. Mario** solicitou à Dra. Maria
303 Fernanda ajuda na construção da nota de repúdio e indignação com os fatos ocorridos em Brasília contra a
304 democracia brasileira, para publicar nas redes sociais. A **Dra. Luciane** saudou os colegas que iniciaram
305 seus mandatos como conselheiros do CRF-BA. Lembrou que 2022 foi um ano complicado, com diversas
306 situações difíceis, mas que tem muita esperança que 2023 seja um ano melhor, com novo governo, novas
307 propostas alinhadas com o social e com políticas públicas por eles defendidas. Disse ainda que na última
308 plenária foi levantada a necessidade de realizar um evento para discutir a saúde mental e o GP sugeriu
309 realizar um evento multidisciplinar, convidando também outros conselhos da área da saúde para participar.
310 Esclareceu que será constituído um grupo de trabalho com profissionais que atuam na saúde mental e que
311 é preciso definir uma data para realizar o evento. A **Dra. Soraya** saudou a todos os presentes, desejando
312 um ano maravilhoso e de muito trabalho. Agradeceu aos colegas pela confiança e expressiva votação que
313 teve na última eleição, afirmando que veio para somar e que está participando de grupos de trabalho
314 importantes como o Parlamentar e o das Mulheres, que terão importantes lutas a travar no corrente ano,
315 agradecendo pelo acolhimento. Expressou o seu repúdio às últimas ações ocorridas ameaçando a
316 democracia no dia 08.01, afirmando que precisam estar unidos para defendê-la. Lembrou que há 11
317 mulheres atuando no ministério do Governo Lula, como também que está muito feliz de estar trabalhando
318 junto ao CRF-BA como conselheira, servindo à profissão farmacêutica e lutando pela sua valorização. A
319 **Dra. Alessandra** informou que participou em dezembro, representando a Diretoria, do curso de
320 perfuração de lóbulo auricular, o qual contou com grande participação dos colegas. Disse que em breve
321 passará a agenda de cursos dos grupos de trabalho que está participando para divulgação com os colegas.
322 O **Dr. Edimar** cumprimentou a todos desejando um feliz ano novo. Parabenzou a diretoria e os novos
323 conselheiros desejando sucesso no mandato. Comunicou que suas ausências nas reuniões plenárias se
324 devem às aulas que ministra às segundas-feiras. O **Dr. Altamiro** desejou um excelente mandato aos novos
325 conselheiros, afirmando que está esperançoso em relação ao ano de 2023 em função do novo governo e dos
326 projetos que envolvem a profissão farmacêutica e já estão tramitando no Congresso Nacional. Lembrou
327 que nos governos da esquerda a profissão farmacêutica teve uma maior evolução. Disse ainda que esse ano
328 estará mais presente nas ações do CRF-BA e que vai participar do encontro que será realizado com os
329 Farmacêuticos proprietários de farmácia da Bahia, justificando que precisam conhecer melhor os anseios
330 desses profissionais para apoiá-los nas suas necessidades. O **Dr. Mário** disse que o CRF-BA precisa ouvir
331 os colegas proprietários de farmácia comunitária, de manipulação, dos laboratórios de análise clínicas entre
332 outros, informando que o jornalista Jorge Carvalho foi aos municípios de Feira de Santana e Santo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

333 Antonio de Jesus buscar depoimentos de colegas que estão empreendendo e estão felizes com os seus
334 negócios. Falou que pretende colher também os depoimentos dos colegas de Vitória da Conquista e
335 Guanambi e publicar uma matéria sobre mulheres farmacêuticas empreendedoras. O **Dr. Francisco**
336 desejou um ano muito produtivo e que todos consigam atingir os seus anseios. Falou da possibilidade de
337 realizar as plenárias de forma itinerante e da necessidade de organizar o calendário de eventos para 2023,
338 com a retomada das atividades presenciais, e restabelecer o cronograma das ações das comissões. Disse
339 que até março a diretoria vai realizar a compatibilização de agendas dos Grupos de Trabalho, com a
340 participação de um componente de cada grupo, para que possam dar visibilidade aos trabalhos e fornecer
341 um apoio mais adequado através da distribuição dos recursos. Informou ainda que na plenária de fevereiro
342 será apresentado um posicionamento com relação as anuidades dos farmacêuticos que passaram por
343 situação de calamidade, em função das enchentes que aconteceram no sul da Bahia. Reforçou a
344 necessidade de expedir a nota de repúdio aos fatos ocorridos em Brasília no dia 08/01. Falou também que
345 2023 é um ano crucial de participação do CRF-BA na retomada das políticas de saúde, com várias
346 discussões importantes como a Conferência Nacional de Saúde e conferências setoriais como a
347 Conferência Nacional de Assistência Farmacêutica e todas as ações necessárias de realinhamento das
348 políticas públicas no âmbito estadual e federal. Falou que devem retomar o contato com a Secretaria
349 Estadual de Saúde da Bahia para reaproximação frente a equipe que acompanha as ações. O **Dr. Mario**
350 comunicou que os Advogados Dr. Helder Souza e Dr. Rodrigo Nova estão trabalhando no sentido de
351 buscar a isenção das anuidades para os Farmacêuticos baianos, vítimas das enchentes que ocorreram no sul
352 da Bahia em 2022, já que para pessoa jurídica inscrita no Conselho não há possibilidade de conceder a
353 isenção. A **Dra. Ana Patrícia** falou da importância da participação dos farmacêuticos nas Conferências
354 Municipais de Saúde que acontecerão a partir da primeira quinzena de março. Sugeriu que o CRF-BA
355 participe da realização da segunda conferência municipal de saúde, alinhada a Vigilância e Saúde com a
356 Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia, ressaltando que poderiam realizar um trabalho conjunto,
357 visto que na pandemia verificou a importância do trabalho do profissional farmacêutico e dos serviços por
358 ele realizados junto à população, a frente das farmácias que não fecharam as portas em momento algum,
359 servido, inclusive, de apoio ainda para mulheres em situação de violência. O **Dr. Mário** solicitou que a
360 Dra. Ana Patrícia convoque o pessoal necessário para organização e realização da conferência, afirmando
361 que o CRF-BA dará total o apoio ao evento. A **Dra. Soraya** informou que participou do projeto da Escola
362 Nacional de Farmacêuticos no Maranhão e também de Simpósio realizado no Rio de Janeiro, se colocando
363 a disposição para contribuir sempre que necessário. A **Dra. Angela** deu boas vindas aos novos
364 conselheiros, desejando um mandato produtivo a todos e um ano de 2023 bem sucedido, principalmente
365 para as ações da profissão farmacêutica. Registrou a sua tristeza com o vandalismo no recente atentado
366 contra a democracia brasileira, mostrando-se preocupada com parte da população que se encontra doente,
367 acreditando que devem lutar contra o que foi decidido no voto democrático. Disse ainda que o atual
368 governo vai trazer de volta a segurança necessária e vai lutar pelo povo, devendo receber o devido apoio.
369 **Item V – Apreciação e aprovação da ata da reunião anterior (07.12.2022):** O **Dr. Mário** colocou a ata
370 da sessão anterior, realizada ordinariamente em 07/12/2022 para apreciação do Plenário, e a mesma foi
371 aprovada pelos conselheiros presentes, por unanimidade de votos. **Item VI – Deliberação sobre o**
372 **Registro de Firmas e Inscrições de Profissionais: “DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N° 521/2023.**
373 **Ementa: Concessão de Inscrição a Profissionais e de Registro a Firmas.** O Conselho Regional de
374 Farmácia do Estado da Bahia/CRF-BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10,
375 item “a”, da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e em conformidade com a Deliberação
376 tomada em Sessão Plenária realizada em 09 de janeiro de 2023, resolve: **Art. 1 – Homologar o pedido**
377 **de registro das seguintes Firmas:** CRF-BA 22008 Roberta Emanuelle Pereira Malta – Rio do Antônio,
378 CRF-BA 22009 Farmácia Mais Economia Ltda. – Iará, CRF-BA 22010 Guezzo Farma Comercio de
379 Produtos Farmacêuticos Ltda. – Cruz das Almas, CRF-BA 22011 Farmácia Pague Sempre Menos Ltda. –
380 Jacobina, CRF-BA 22012 Drogaria Almeida Ltda. – Ichu, CRF-BA 22013 C & L Farma Camaçari Ltda. –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

381 Camaçari, CRF-BA 22014 Drogaria JCFR Santos Souza Ltda. – Conceição do Jacuípe, CRF-BA 22015
382 Drogaria Crisma Ltda. – Guanambi, CRF-BA 22016 Drogaria Florescer Ltda. – Alagoinhas, CRF-BA
383 22017 Farmácia do Recôncavo Ltda. – Santo Amaro, CRF-BA 22018 Farmácia e Drogaria MJ Ltda. –
384 Santana, CRF-BA 22019 Drogaria Renascer Ltda. – Simões Filho, CRF-BA 22020 Drogaria e Farmácia
385 F.A.N Eireli – Simões Filho, CRF-BA 22021 Empreendimentos Pague Menos S/A – Camamu, CRF-BA
386 22022 NS Comercio de Produtos Farmacêuticos e Perfumaria Eirelli – Salvador, CRF-BA 22023 JA
387 Comercio de Medicamentos Ltda. – Correntina, CRF-BA 22024 Farmácia Trobogy Ltda. – Salvador, CRF-
388 BA 22025 CENAC - Centro de Análises Clínica Ltda. Me – Alcobaça, CRF-BA 22026 Drogaria Tolentino
389 e Sá Ltda. – Euclides da Cunha, CRF-BA 22027 PPL Transporte Ltda. – Feira de Santana, CRF-BA 22028
390 Irmãos Mattar e Cia Ltda. – Ilhéus, CRF-BA 22029 Farmácia Mais Você Ltda. – Camaçari, CRF-BA 22030
391 Jacione Oliveira Carvalho de Santana – Mundo Novo, CRF-BA 22031 Moreira Rios Comercio
392 Farmacêutico Ltda. – Serrinha, CRF-BA 22032 R.M Representações e Comercio de Produtos
393 Farmacêuticos Ltda. – Feira de Santana, CRF-BA 22033 FTBA Farmácia do Trabalhador do Brasil de
394 Araçás Ltda. – Araçás, CRF-BA 22034 Milena Ferreira Santos Farmácia – Banzaê, CRF-BA 22035 F E
395 Palmeira Santos – Salvador, CRF-BA 22036 A da Hora dos Santos – Itatim, CRF-BA 22037 Via Salvador
396 Logística Ltda. – Simões Filho, CRF-BA 22038 Moreira Pinto Drogaria Ltda. – Vitória da Conquista,
397 CRF-BA 22039 Amzon Logística do Brasil Ltda. – Salvador, CRF-BA 22040 Medicina Diagnostica Vida
398 Ltda. – Vitória da Conquista, CRF-BA 22041 Carolina Araujo de Carvalho Ltda. – Orolândia, CRF-BA
399 22042 WA Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Irecê, CRF-BA 22043 E dos Santos
400 Barreto. – Teolândia, CRF-BA 22044 Comercial Drugstore Ltda. – Salvador, CRF-BA 22045 Souza
401 Macêdo Comercio de Medicamentos Ltda. – Baianópolis. **Art. 2 – Homologar a inscrição por**
402 **transferência dos seguintes Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-BA 16434 Daniel Guimarães Videres,
403 CRF-BA 16798 Paulo Ricardo Novaes de As, CRF-BA 17471 Aline Grasieli de Oliveira Vitali Puchacz.
404 **Art. 3 – Homologar a inscrição secundária dos seguintes Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-BA
405 4901 Igor Inácio Ramos Reis, CRF-BA 17451 Olavio Gonçalves Cerqueira, CRF-BA 17459 Bianca
406 Ribeiro Alves dos Santos, CRF-BA 17466 Maria Eduarda Oliveira Nery de Barros. **Art. 4 – Homologar a**
407 **reativação por transferência da seguinte Farmacêutica, no quadro I:** CRF-BA 12668 Laura Andreza
408 Ribeiro Monalvão. **Art. 5 – Homologar a reativação por cancelamento da seguinte Farmacêutica,**
409 **no quadro I:** CRF-BA 7872 Dayse dos Santos Ali. **Art. 6 – Homologar a inscrição provisória dos**
410 **seguintes Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-BA 17474 Robson Santos de Oliveira, CRF-BA 17475
411 Ana Beatriz Baião da Silva, CRF-BA 17476 Raiza Maria da Silva Moura, CRF-BA 17477 Kadja Alanna da
412 Silva Brito, CRF-BA 17478 Leticia da Silva Araujo, CRF-BA 17480 Italo Esly Pereira Cavalcante, CRF-BA
413 17482 Gabryela Cruz dos Santos. **Art. 7 – Homologar a inscrição definitiva dos seguintes**
414 **Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-BA 17479 Alisson Jean Dourado Silva Dias, CRF-BA 17481
415 Francielle Jesus Sampaio, CRF-BA 17483 Alessandra Veiga Mendes. **Art. 8 – Homologar a inscrição**
416 **definitiva dos seguintes Técnicos de Laboratório no quadro II:** CRF-BA 804914 Kalene Kelly dos
417 Santos Elpidio, CRF-BA 804915 Jeferson Souza Santos, CRF-BA 804916 Francine Alves dos Santos. **Art.**
418 **9 – Conceder registro às seguintes Firmas:** CRF-BA 22046 Farmacia Elementar Barreiras Ltda. –
419 Barreiras, CRF-BA 22047 MN Novaes Ltda. – Luís Eduardo Magalhães, CRF-BA 22048 Elisandro Dias
420 dos Santos. – Nova Itarana, CRF BA 22049 RR Transportes Turismo e Logística Ltda. – Sapeaçu, CRF
421 BA 22050 Comercial de Medicamentos Santos Cunha Ltda. – Vera Cruz, CRF BA 22051 VLN da Cunha
422 Farias Ltda. – Vera Cruz, CRF BA 22052 Farmacia S A Queiroz Ltda. - Santo Antônio de Jesus, CRF BA
423 22053 Vitoria de Souza e Souza. – Lauro de Freitas, CRF BA 22054 JR Medicamentos Ltda. – Salvador,
424 CRF BA 22055 Geremias Jose dos Santos Farmácia Limitada. – Cipó, CRF BA 22056 Drogaria Vasco da
425 Gama Ltda. – Salvador, CRF BA 22057 Associação Proar – Salvador, CRF BA 22058 Gedi Distribuidora
426 Ltda. - Barra da Choça, CRF BA 22059 Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Area de Saude-
427 Fabamed. – Barra, CRF BA 22060 GR Farmácia Ltda. – Amélia Rodrigues, CRF BA 22061 Drogaria
428 Barbosa Ltda. – Irecê, CRF BA 22062 Tatiane Portelo Santos Ltda. – Jacobina, CRF BA 22063



429 Laboratório Amorim Oliveira Ltda. – Tanhaçu, CRF BA 22064 Farmácias Nova Farma Ltda. – Salvador,
430 CRF BA 22065 Farmácia FP Oliveira Santos. – Quixabeira, CRF BA 22066 RRS Comercio de Produtos
431 Farmacêuticos Ltda. – Salvador, CRF BA 22067 Fernandes e Silva Medicamentos Ltda. – Salvador, CRF
432 BA 22068 Drogaria e Farmácia Preco Popular Ltda. – Lauro de Freitas, CRF BA 22069 Mix Comercio de
433 Medicamentos Ltda. – Salvador, CRF BA 22070 Pualo Sergio Prazeres dos Santos. –Nazaré, CRF BA
434 22071 Vdc Log Transporte e Logística Multimodal Ltda. – Santo Antônio de Jesus, CRF BA 22072 C
435 Alberto de Oliveira Souza Ltda. – Ribeira do Pombal, CRF BA 22073 Bahia Farma Ltda. – Heliópolis,
436 CRF BA 22074 Micael Martins Sousa Novais Ltda – Barra. **Art. 10 – Conceder inscrição provisória aos**
437 **seguintes Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-BA 17485 Roberta Neves Cruz, CRF-BA 17489 Naiara de
438 Deus Alves, CRF-BA 17490 João Vitor da Conceição Santos, CRF-BA 17491 Letícia Maria de Souza,
439 CRF-BA 17495 Thiago Lago dos Santos, CRF-BA 17496 Adailan Ferreira Gonçalves, CRF-BA 17499
440 Dejanira dos Santos, CRF-BA 17500 Rejane Fernandes de Almeida, CRF-BA 17502 Rachel Frosi de
441 Albuquerque, CRF-BA 17503 Marcelo Santos Luz, CRF-BA 17504 Marcos Vinicius Mendes da Silva,
442 CRF-BA 17505 Isnaya de Souza Ramos, CRF-BA 17507 Pamela Caldas da Silva Conceição, CRF-BA
443 17509 Raimunda Andrea do Nascimento, CRF-BA 17510 José Mario dos Reis Coutinho, CRF-BA 17511
444 Vagner Costa da Rocha, CRF-BA 17512 Vilmara Lima Santos, CRF-BA 17513 Laise Caroline Costa
445 Soares, CRF-BA 17514 Ijaniel Rian Brito de Souza, CRF-BA 17515 Guilherme da Silva Matos, CRF-BA
446 17517 Mateus Rocha Santana, CRF-BA 17519 Joelma Pereira dos Santos, CRF-BA 17521 Lorena
447 Emanuelle Gomes Correia, CRF-BA 17522 Ian Oliveira Rios, CRF-BA 17525 Joseneide Pinto de Barros,
448 CRF-BA 17526 Vanusa Espírito Santo da Gloria, CRF-BA 17528 Cintia Marcele Alves de Jesus dos
449 Santos, CRF-BA 17529 Glaucia Mirian Passos de Jesus Santos, CRF-BA 17530 Samaia Patrícia Carneiro
450 de Jesus Damasceno, CRF-BA 17531 Marilda de Oliveira Almeida. **Art. 11 – Conceder inscrição**
451 **secundária à seguinte Farmacêutica, no quadro I:** CRF-BA 17508 Mariana Amorim Alves. **Art. 12 –**
452 **Conceder inscrição por transferência às seguintes Farmacêuticas, no quadro I:** CRF-BA 14162
453 Gabrielli Marques Oliveira, CRF-BA 17506 Geniclecia da Costa Ferreira. **Art. 13 – Conceder inscrição**
454 **definitiva aos seguintes Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-BA 17484 Thaina Pinheiro Rodrigues dos
455 Santos, CRF-BA 17486 Narair Jesus Santos Rodrigues, CRF-BA 17487 Leticia Coelho da Cruz Pelizza,
456 CRF-BA 17488 Luana Carvalho Sena, CRF-BA 17492 Fabiane Dantas de Oliveira, CRF-BA 17493 Ana
457 Maria Affonso Acosta, CRF-BA 17494 Samara Almeida Primo, CRF-BA 17497 Claudio Sergio Jesus da
458 Silva, CRF-BA 17498 Paulo Henrique Ferreira da Silva, CRF-BA 17501 Raoni Avan de Almeida Barbosa,
459 CRF-BA 17516 Elen Barbosa de Jesus, CRF-BA 17518 Arlindo Monteiro da Rocha Neto, CRF-BA 17524
460 Flavio Jose Pimenta dos Santos, CRF-BA 17527 Maria Gislene de Jesus dos Anjos Fias. **Art. 14 –**
461 **Conceder reativação de inscrição à seguinte Técnica de Laboratório no quadro II:** CRF-BA 800861
462 Sandra Maria da Silva. **Art. 15 – Conceder inscrição provisória à seguinte Técnica de Laboratório no**
463 **quadro I:** CRF-BA 804922 Eliane Dias dos Santos. **Art. 16 – Conceder reativação por transferência**
464 **aos seguintes Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-BA 14528 Crislaine Andreza Santos de Jesus, CRF-
465 BA 14102 Danrley Geraldo Rodrigues Gomes, CRF-BA 11480 Elpio dos Santos Bastos Neto. **Art. 17 –**
466 **Conceder inscrição definitiva dos seguintes Técnicos de Laboratório no quadro II:** CRF-BA
467 804917 Jaridelma Brito de Souza Muniz, CRF-BA 804918 Helena Souza dos Anjos, CRF-BA 804919 Lais
468 Pereira da Cruz, CRF-BA 804920 Ronaldo de Jesus da Silva, CRF-BA 804921 Lana Martins dos Santos,
469 CRF-BA 804923 Luciana Santiago de Souza, CRF-BA 804924 Quezia Batista de Jesus, CRF-BA 804925
470 Kathleen de Almeida Ferreira, CRF-BA 804926 Deisiane Costa dos Santos Reis, CRF-BA 804927 Nubia
471 Dias dos Santos, CRF-BA 804928 Bianca Rosa Santos de Souza, CRF-BA 804929 Camile Pereira Cravo,
472 CRF-BA 804930 Luana Maiane Santos Nunes Silva, CRF-BA 804931 Ana Paula de Jesus Novaes, CRF-
473 BA 804932 Givalda Menes dos Santos Ferreira, CRF-BA 804933 Eliane Santos de Jesus, CRF-BA 804934
474 Savitri Ramaiana Bomfim Roque Almeida, CRF-BA 804935 Daiana Pereira dos Santos, CRF-BA 804936
475 Ricardo Angelo Jesus Cavalcante, CRF-BA 804937 Lidiane Nascimento Barros. Processos relatados pelo
476 Conselheiro **Dr. Francisco Pacheco** que emitiu parecer favorável à aprovação dos pedidos de registro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

477 firmas e inscrições de profissionais. Colocada a referida deliberação em votação, o plenário decidiu pela
478 sua aprovação, por unanimidade de votos. **Item VII – Fiscalização – Processos Administrativos**
479 **Fiscais:** A **Dra. Angela** explicou que a Câmara Técnica de Fiscalização avaliou 20 PAF's existentes e
480 emitiu opinião acerca da avaliação técnica. Em seguida os processos foram encaminhados para a
481 conselheira **Luciane Manganelli** emitir seu parecer, sendo 09 mantidos e 11 arquivados. Postos em
482 discussão os relatos apresentados, o plenário decidiu aprová-los por unanimidade de votos. **Arquivados:**
483 31-5121/2022 - Comercial de Produtos Farmacêuticos Além São Francisco Ltda. (8494), 31-5074/2022 -
484 Joana Francisca Lima & Cia. Ltda. (3108), 31-5017/2022 - U Alves de Souza Neto (21160), 31-5096/2022
485 - Santo Preço Empreendimentos Farmacêuticos Ltda. (19245), 31-5097/2022 - Drogaria Castro's Ltda.
486 (5943), 31-4964/2022 - Drogaria Castro's Ltda. (5943), 31-5036/2022 - Rômulo dos Anjos Nunes
487 Carvalho (13615), 31-5018/2022 - Europharmacy Comercial Farmacêutica Ltda. (15582), 31-4968/2022 -
488 Lara Gonçalves Vieira de Senhor do Bonfim (19372), 31-5085/2022 - Farmácia Nova Mais Saúde
489 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Eireli (18990), 31-5253/2022 - Nascimento Silva
490 Comércio Farmacêuticos e Laboratório Clínico Eireli (20363). **Mantidos:** 31-5081/2022 - Irmãos SE
491 Produtos Farmacêuticos Ltda. (19446), 31-5055/2022 - Farmácia Big Popular – FBP Ltda. (19649), 31-
492 5117/2022 - Ericka Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. (13744), 31-5113/2022, Farmácias
493 Barotofarma da Bahia Ltda. ME (16145), 31-4961/2022 - Balbino Pamponet Filho (21567), 31-5090/2022
494 - Farmácia Figueiredo & Cia. Ltda. (19307), 31-5058/2022 - Farmácia Uruguai Ltda. (7973), 31-5022/2022
495 - Drogaria Mais Econômica Ltda. (20028), 31-4967/2022 - ANS Farmácia Eireli (17783). **Sem**
496 **apresentação de defesa:** 314730-019329-FERNANDO DE OLIVEIRA GUIMARES, 314729-018506-THIAGO SOUZA
497 RAFAEL ALVES, 314728-013145-MARIA AMARAL DO NASCIMENTO, 314727-922694-REDE WS DROGARIA POPULAR
498 LTDA, 314726-019821-BRITO, SANTOS & MOURA LTDA, 314725-017491-MARIA HELENA REIS, 314724-018370-ELANE
499 DE SOUZA NOGUEIRA, 314723-009991-NILSON DE JESUS PASSOS, 314722-015412-MEGA PRECO BAIXO FARMACIAS
500 LTDA, 314721-014609-OLIVEIRA CACULA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA-ME, 314719-
501 018189-GIOVANA MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, 314718-016765-FARMA BROTAS EIRELI – EPP, 314717-
502 018696-EDINALDO SANTOS ANDRADE, 314716-014100-R. R. DA FONSECA JUNIOR – ME, 314713-013686-ADONIRAN
503 SOUZA DOS SANTOS, 314711-020026-R. R. DA FONSECA JUNIOR, 314709-018006-LIDERANCA COMERCIO DE
504 MEDICAMENTOS LTDA, 314708-019951-G & S MEDICAL LTDA, 314707-015661-VITORIA COMERCIO DE
505 MEDICAMENTOS LTDA, 314706-016168-VIVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 314705-018864-LIZI
506 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 314704-018026-CRISTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 314703-
507 012354-LUZINETE DOS SANTOS CUSTODIO ARAUJO, 314699-015092-DROGARIA SANTANA DE UAU LTDA,
508 314698-019210-C F DOS SANTOS, 314697-920310-SANTOS E NERY LTDA., 314696-019563-FARMACIA INTEGRADA
509 BOA SAUDE EIRELI, 314694-015625-ANTONIO NUNES DE GOIS NETO – ME, 314693-016773-EUNICE ROCHA
510 TEIXEIRA, 314691-020310-GOMES E SILVA DROGARIA LTDA, 314690-018571-MARCONI PEREIRA DA SILVA, 314689-
511 011738-FARMACIA UNIMAIS LTDA., 314687-020153-FARMACIA SANTANA EUCLIDENSE LTDA., 314686-019147-
512 ALVARES S BATISTA COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, 314684-015304-BRUNO
513 ANDRADE QUEIROZ, 314681-018412-GOMES E SILVA DROGARIA LTDA, 314680-017573-MGR COMERCIO DE
514 PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, 314679-019484-FARMARIAS PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, 314677-
515 002191-FARMACIA OLIVEIRA LTDA, 314676-011491-DROGARIAS KATARINE LTDA – ME, 314675-015163-JOAO
516 MARCELO SILVA CASTRO, 314674-018938-ALEXANDRE DA SILVA CORDEIRO, 314673-017628-HENRIQUE
517 GONCALVES DE SOUZA, 314672-013601-VIVAS E CIA LTDA ME, 314671-010325-MARCONI PEREIRA DA SILVA,
518 314670-006967-OSNI MELGACO BULCAO & CIA LTDA. – ME, 314669-010759-CUNHA VIVAS & CIA LTDA, 314668-
519 013510-J. BOMFIM COSTA ME, 314667-013447-FARMACIA VIVAS LTDA, 314666-014949-OSNI MELGACO BULCAO &
520 CIA LTDA. – ME, 314665-017270-ILDA FERNANDA SILVA DE ARAUJO –ME, 314664-018030-FARMACIA DO POVO
521 LTDA, 314663-005678-KY SAUDE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.ME, 314662-005791-SANDRA BARRETO
522 CHAGAS, 314661-018920-ELINE CASTRO DE CERQUEIRA EIRELI, 314660-018950-N S COMERCIO DE PRODUTOS
523 FARMACEUTICOS E PERFUMARIA EIRELI, 314659-920822-IGOR DA SILVA NASCIMENTO DE PILAR, 314658-021998-
524 FARMACIA MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 314657-922250-A.M.M DA SILVA FARMACIA, 314655-
525 910356-JOSE CARLOS A DE SOUZA,314654-904190-RENILTON JOSE DA SILVA DE GAMELEIRA LTDA., 314652-
526 018768-RENOVEFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, 314651-021185-JOSENILDO
527 PEREIRA DA SILVA FARMACIA, 314650-913363-ALICIA MARTA ALVES DA SILVA – ME, 314649-012898-FARMACIA
528 HUMANITARIA LTDA., 314648-019092-BEM ESTAR BEM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 314647-012839-K J
529 S COMECIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, 314646-016437-FARMACIA POPULAR DE ABRANTES LTDA,
530 314645-016364-SILVA E SETUBAL MEDICAMENTOS LTDA ME, 314644-017282-A. CARDIM SOUZA DE MARAU,
531 314643-016465-DIEGO SOUZA DA SILVA BASTOS.ME, 314642-016842-B LUCENA SANTOS DE OLIVEIRA ME, 314641-

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: www.crf-ba.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

532 020610-R BOMFIM SANTOS EIRELI, 314640-012128-GILVAN CAVALCANTE MORAES SANTOS, 314639-008997-I. F.
533 DOS SANTOS DOURADO, 314638-020517-C D DE CARVALHO DA SILVA, 314637-009917-LUDOVICO E LUDOVICO
534 LTDA, 314636-020698-A DA S SANTOS., 314635-017463-MARCONES MARILIA COMERCIO LTDA, 314634-015433-F G
535 FARMACIA MENOR PRECO LTDA – ME, 314633-017393-FARMACIA RIOS ARAUJO LTDA-ME, 314632-018465-CARLOS
536 EDUARDO CIUFFO COSTA EIRELI, 314631-003139-E A DE ANDRADE, 314630-920957-VERONICA MOTA COSTA
537 CORREIA, 314629-009827-MICHAEL MIRANDA DOS SANTOS – ME, 314627-017220-FTB COMERCIO DE PRODUTOS
538 FARMACEUTICOS LTDA, 314626-019655-DEIVIS CALDAS FERREIRA LTDA, 314625-018553-HELIO FERREIRA EIRELI,
539 314624-008544-JOSIBELA MATOS DE OLIVEIRA, 314623-017275-ADELAIDE DA SILVA COSTA, 314622-014966-J
540 SANTOS DE JESUS FARMACIA – ME, 314621-019439-DROGARIA NASCENTE RIO CAPIVARA LTDA, 314620-018730-J.
541 G CARDOSO FILHO, 314619-018653-DROGARIA NASCENTE RIO CAPIVARA LTDA, 314618-013653-PATRICIA
542 ANDRADE SOUZA SANTOS, 314617-007631-DROGARIA RENOVACAO LTDA., 314616-010372-FARMA ROCHA
543 PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, 314615-013527-MARIA IONARA ALVES DE OLIVEIRA SILVA SANTOS & CIA
544 LTDA, 314614-014424-LUANE LARISSA PEREIRA MAIA, 314613-020473-FARMACIA E DROGARIA CARMO LTDA,
545 314612-013492-ADSON PIRES GOMES SANTANA, 314611-018998-RENOVEFARMA COMERCIO DE PRODUTOS
546 FARMACEUTICOS EIRELI, 314607-901673-DIOGENILSON NOLASCO DA SILVA, 314606-020176-FARMACIA POPULAR
547 DO POVO EIRELI, 314605-019069-ERALDO PIRES DA SILVA, 314604-922646-SILVIA SOARES SANTANA LTDA, 314603-
548 017767-MARCOS AURELIO CARDOSO DOS SANTOS DE JUAZEIRO, 314602-019790-FARMACIA DA CIDADE
549 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 314601-015662-ISAAC MATOS DE SANTANA, 314600-005448-ADELMO
550 PIRES GOMES SANTANA, 314599-016609-FARMA PALU LTDA, 314598-010065-LUIZ CARLOS FERREIRA DE MACEDO
551 LTDA., 314597-018662-EVILA SILVA DE AMORIM, 314596-020430-CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS
552 FARMACEUTICOS EIRELI, 314595-012386-F. S. J. COMERCIO E REPRESENTACOES FARMACEUTICAS EIRELI,
553 314594-018782-J. G CARDOSO FILHO, 314593-014097-MARIA DAS GRACAS COSTA SILVA & CIA LTDA. – ME, 314592-
554 018344-A. E DE SENA FILHO, 314591-011675-ANTONIO WILSON DE SENA, 314590-013088-THAIEIDRA DA SILVA
555 ARAUJO E CIA LTDA – ME, 314589-008001-FARMACIA FERREIRA CRUZ LTDA., 314588-019701-FARMACIA CASTRO
556 ALVES LTDA, 314586-019541-LANE GONCALVES VIEIRA VIANA DE JUAZEIRO, 314585-010997-FARMAVIDA
557 POPULAR LTDA, 314584-005148-ANTONIO EUDES DE MELO, 314583-019237-FERRAZ FARMA COMERCIAL LTDA,
558 314582-013352-PMC PEREIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS ME, 314581-009646-FARMACIA TRES IRMAOS LTDA,
559 14580-018819-RUAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, 314579-922187-P P S SANTANA, 314578-
560 012292-FARMACIA KSAN RODRIGUES LTDA., 314577-016464-CADUCEU FARMA LTDA., 314576-012739-DROGARIA
561 MARIELLE LTDA, 314575-008191-DROGAVIDA DE ILHEUS LTDA., 314574-010432-JOSCIVAL BISPO RODRIGUES,
562 314571-012086-COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ITAPARICA LTDA., 314570-015780-ALINE DE JESUS
563 DOS REIS- ME, 314569-016841-ALOISIO DO CARMO BARRETO SOUZA E CIA LTDA, 314568-017873-SANTOS E
564 ALENCAR DROGARIA LTDA, 314567-013314-FARMACIA DA BRASILIA LTDA ME, 314566-015787-OLIVEIRA PAES
565 PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, 314564-007006-FARMACIA KARY LTDA., 314563-018621-FARMACIAS MAIS
566 BARATO LTDA, 314562-019974-GLEIDE AGUIAR DE CERQUEIRA CRUZ, 314560-018619-FARMACIA DO POVO DO
567 BRASIL LTDA, 314558-019436-V. MENEZES DE SALES NETO, 314557-922236-FARMACIA TERRALFARMA LTDA,
568 314556-012392-VIDAN DROGARIA LTDA, 314555-922172-N RIOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, 314554-019604-
569 FARMACIA DA FAMILIA LTDA, 14553-019020-P K MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, 314552-011029-
570 PORTUGAL GALVAO COMERCIAL LTDA, 314551-018282-FARMACIA JLMS EIRELI, 314550-003278-DROGARIA VILLA
571 MARIANA LTDA., 314549-009622-DROGARIA E FARMACIA PESTANA LTDA., 314548-020134-FARMACIA E
572 DROGARIA SANTA LUZIA LTDA, 314546-019107-GL FARMACIA LTDA, 314545-011142-GLAUBER ROCHA
573 CARVALHO, 314543-005600-VALDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA DE VITORIA DA CONQUISTA, 314542-012867-
574 GENOVAL BISPO RODRIGUES, 314539-014249-EG DE CARVALHO – ME, 314538-019262-RODRIGO M DOS SANTOS
575 FARMACIA, 314537-017665-SILVANA DE COVAS SANTOS, 314536-010095-FARMACIA ULTRAMED LTDA., 314535-
576 018499-MARILEIDE RODRIGUES ADORNO SANTOS, 314534-018661-PEDREIRA E SOUZA COMERCIO DE
577 PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, 314531-922091-TOTAL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS. **Item**
578 **VIII – Processos Diversos para Julgamento: 1) Processo Administrativo nº. 443/2022 – Farm.**
579 **Deolinda Martins de Souza (10382):** O Conselheiro Dr. Bruno fez a leitura do seu relato: “Trata-se de
580 um processo impetrado pela colega farmacêutica Deolinda Souza, solicitando isenção das anuidades
581 referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022. A mesma relata dificuldades financeiras, desemprego e a
582 possibilidade de se transferir para o sul do país, pois teria passado por uma seleção para trabalhar na área.
583 Alega que não conseguiu a transferência (inscrição secundária) devido ao débito em aberto. Seguindo o
584 parecer da Projur, voto pelo indeferimento do pedido, pois, apesar de ser uma situação que nos comove,
585 infelizmente não se enquadra nas condições para isenção de anuidade, previstas no Artigo 5º, da Resolução
586 CFF 714/2021. Frisa-se que a mesma não precisa quitar o débito de imediato, podendo realizar o
587 parcelamento.” Colocado em discussão o voto do conselheiro relator, o mesmo foi acatado pelo plenário
588 por unanimidade de votos. 2) Processo Administrativo nº. 451/2022 – Farm. Robério Santos Barros

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: www.crf-ba.org.br



589 (2383): A Conselheira Dra. Eliana fez a leitura do seu relato: “Trata-se de solicitação de concessão de
590 inscrição remida para fins de isenção de pagamento de anuidade do referido farmacêutico, diante da
591 doença que o deixou incapacitado para as atividades laborais, necessitando da ajuda de terceiros em tempo
592 integral, de assistência médica contínua e acompanhamento diário de serviço de enfermagem. De acordo
593 com a Resolução CFF 638/2017, Art. 30, Inciso 2º, que diz que o profissional que possui doença
594 incapacitante, mediante comprovação por laudo de uma junta médica oficial atestando o referido
595 diagnóstico, assim como o tratamento e a impossibilidade do exercício laboral, também será considerado
596 remido. Encontra-se anexo a este processo o relatório médico apresentado pelo interessado, assinado pelo
597 Dr. Luiz Sérgio Doria A. Rocha, CRM 4432, atestando que o farmacêutico está sequelado de
598 meningoencefalite, restrito ao leito, portador de traqueostomia e gastrostomia, totalmente dependente de
599 terceiros em tempo integral, necessitando de assistência médica contínua e acompanhamento 24 horas de
600 serviço de enfermagem, bem como requerimento e procuração de seu representante legal, de solicitação de
601 inscrição remida. Diante do exposto, voto pela concessão da inscrição remida, conforme solicitado pelo
602 representante legal do Farmacêutico Robério Santos Barros, CRF-BA 2383.” Colocado em discussão o
603 voto da conselheira relatora, o mesmo foi acatado pelo plenário por unanimidade de votos. **3) Processo**
604 **Administrativo nº. 463/2022 – Farm. Marise dos Reis Souza (1864):** A Conselheira Dra. Luciane
605 fez a leitura do seu relato: “A Farmacêutica Marise dos Reis Souza é inscrita neste CRF-BA sob o nº 1864.
606 A mesma solicita isenção das anuidades referentes aos anos de 2013 a 2022, alegando que se encontra
607 aposentada por invalidez, sem exercer a profissão farmacêutica e que não tinha conhecimento de que
608 deveria realizar o cancelamento da inscrição. A Lei 12.514/2011, em seu Artigo 5º, determina que o fato
609 gerador das anuidades é a existência de inscrição em conselho. Desta forma, esta relatora opina pelo
610 indeferimento do pedido de isenção, devendo a farmacêutica ser orientada quanto as opções de
611 parcelamento dos valores para posterior cancelamento da sua inscrição.” Colocado em discussão o voto da
612 conselheira relatora, o mesmo foi acatado pelo plenário por unanimidade de votos. **4) Processo**
613 **Administrativo nº. 465/2022 – Farm. Maria das Graças Santos Menezes (1189):** A Conselheira Dra.
614 Luciane fez a leitura do seu relato: “A Farmacêutica Maria das Graças Santos Menezes é inscrita no CRF-
615 BA sob nº 1189. A mesma solicita reembolso da anuidade de 2022, paga após solicitar inscrição remida.
616 Porém, a inscrição remida não foi deferida em função dos débitos de anuidades de 2020 e 2021 em aberto
617 na data. Como a inscrição encontrava-se ativa e a anuidade era devida, esta relatora opina pelo
618 indeferimento do pedido de reembolso do valor da anuidade de 2022.” Colocado em discussão o voto da
619 conselheira relatora, o mesmo foi acatado pelo plenário por unanimidade de votos. **5) Processo**
620 **Administrativo nº. 461/2022 – Farm. Maria Tereza Gondim Lopes (1795):** O Conselheiro Dr.
621 Cleuber fez a leitura do seu relato: “A Farmacêutica Maria Tereza Gondim Lopes, CRF-BA 1795, solicita
622 isenção das anuidades de 2020 a 2022. Afirma que deixou de trabalhar no ano de 2020, quando se
623 aposentou e não sabia que precisava solicitar o cancelamento da inscrição ou que poderia solicitar a
624 inscrição remida, uma vez que já tinha idade para isto. Informa também que em fevereiro/2022 sofreu 02
625 AVC’s e que não tem condições de arcar com as despesas básicas do dia a dia e com isso pagar as
626 anuidades em aberto sem comprometer sua renda. Em visto ao relato dela, solicito que encaminhe o
627 processo à Comissão de Apoio ao Profissional Farmacêutico para emitir parecer e julgá-lo em plenária,
628 após parecer do relator. Colocada em discussão a solicitação do conselheiro relator, a mesma foi acatada
629 pelo plenário por unanimidade de votos. **Item IX – O Que Ocorrer:** Não havendo pronunciamento por
630 parte dos presentes o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Secretário-Geral, lavrei a
631 presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelo Senhor Presidente e demais conselheiros presentes.
632 Salvador, 09 de janeiro de 2023.

Conselheiros presentes na Reunião Plenária de 09/01/2023:

Dr. Mário Martinelli Júnior – Presidente

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: www.crf-ba.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

Conselheiros presentes na Reunião Plenária de 09/01/2023:


Dra. Angela Maria de Carvalho Pontes – Vice-Presidente


Dr. Francisco José Pacheco dos Santos – Secretário-Geral



Dra. Alessandra da Silva Guedes – Conselheira Efetiva


Dra. Ana Patrícia Nogueira Dantas – Conselheira Efetiva


Dr. Bruno Andrade Amaral – Conselheiro Efetivo


Dr. Cleuber Franco Fontes – Conselheiro Efetivo


Dra. Eliana Cristina de Santana Fiais – Conselheira Efetiva


Dra. Luciane Aparecida Gonçalves Manganeli – Conselheira Efetiva


Dra. Maria Soraya Pinheiro de Amorim – Conselheira Efetiva

CRF BA
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia